

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017/ INDEA-MT

Processo Administrativo nº 80606/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO

DE MATO GROSSO - INDEA/MT. CONTRATADA: ANTÔNIO BRUNO.

OBJETO: Tem por objeto PRORROGAR a vigência constante na CLÁUSULA TERCEIRA - O PRAZO, e ALTERAR o texto da CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO ALUGUEL E ENCARGOS do contrato original, referente à locação do imóvel situado a Rua Padre Miguel Ortiz, n° 735, Centro, São José do Povo/MT, objeto da matrícula n° 28.286 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, para abrigar as instalações da Unidade Local de Execução (ULE) do INDEA/MT no município de São José do Povo-MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fulcro na Lei do Inquilinato n° 8.245/91, art. 51, bem como o art. 65, inc. Il da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 17303; Projeto: 2005.9900; Natureza de Despesa: 3390.3600; Fonte: 240.

VALOR CONTRATADO: O valor mensal de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), sendo o valor anual de R\$ 11.244,00 (onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: o quarto termo aditivo prorroga por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20 de maio de 2021 a 19 de maio de 2022.

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor KLEBER JUNIOR DA SILVA - Matrícula n° 252574 e como fiscal substituto o servidor RICARDO OLIVEIRA ALVES - Matrícula n° 142675;

DATA DE ASSINATURA: Cuiabá-MT, 04 de maio de 2021.

ASSINAM: EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA- PRESIDENTE/INDEA-MT. ANTÔNIO BRUNO - LOCADOR.

EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA

Presidente INDEA-MT

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2021/INDEA/

PROCESSO Nº 1060702021

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 08/2021/INDEA-MT, tendo como objeto a cessão da servidora **Fabielle Rodrigues Moreira**, para atender as necessidades do INDEA na **ULE de Bom Jesus do Araguaia**, no município de **Bom Jesus do Araguaia** /**MT.**

COOPERADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.

<u>COOPERANTE:</u> INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT.

<u>ÔNUS</u>: O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo órgão cooperado (Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT).

PRAZO: A partir de 01/03/2021 a 01/03/2022.

ASSINAM: Pelo INDEA, a Presidente senhora Emanuele Gonçalina de Almeida e pela Prefeitura o Prefeito senhor Marcilei Alves de Oliveira.

Cuiabá-MT, 18 de maio de 2021.

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/2021/DETRAN/MT

(Processo n.° 187042/2021)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, com base no projeto arquitetônico elaborado pela Coordenadoria de Obras e Engenharia do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, para execução de obra de Revitalização com ampliação do Complexo Físico do DETRAN/MT - Sede do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, localizada no município de Cuiabá/MT.

VALOR DO CONTRATO: R\$1.860.529,96 (um milhão oitocentos e sessenta mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/05/2021 a 11/05/2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/05/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 05/2020/DETRAN/MT

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

CONTRATADA: RC CONSTRUÇÕES LTDA - 30.639.331/0001-37 - CAIO CEZAR ROSA LOPES.

ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2021/DETRAN/MT

(Processo n.° 26784/2021)

Onde se lê:

VIGÊNCIA DO ADITIVO: : 1º/03/2021 a 28/02/2022.

Leia-se:

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 (doze) meses contados a partir da emissão da

Ordem de Serviços à Contratada

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº. 001/2021 (PROCESSO N° 32646/2021)

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a cessão de uso de bem imóvel, pertencente à Ductievicz Incorporadora LTDA EPP, em favor do Departamento Estadual de Trânsito do Mato Grosso, sem qualquer ônus. Situado na localidade "SESMARIA CHAPÉU DO SOL", com área de 11.178,08 m² (onze mil cento e setenta e oito metros quadrados e oito centésimas), em Várzea Grande/MT.

ASSINATURA: 03/05/2021 **VIGÊNCIA**: 30/12/2021

COMODANTE: DUCTIEVICZ INCORPORADORA LTDA EPP - JUAREZ

DUCTIEVICZ.

INTERVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DAS AUTOESCOLAS DE VÁRZEA

GRANDE - ELCI IZIDIO DOS SANTOS.

COMODATÁRIO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

PORTARIA Nº 305/2021/GP/DETRAN/MT

Disciplina a dispensa do registro de frequência no sistema WebPonto dos servidores ocupantes do cargo de Agente do Serviço de Trânsito, no desempenho das atribuições de Examinador e Fiscal de Trânsito, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, e outras determinações relacionadas.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso e legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 2.626, de 07 de junho de 1966, que cria o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso e:

Considerando a Lei Complementar nº 505, de 06 de setembro de 2013, que reestrutura a Carreira dos Profissionais do Serviço de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN-MT, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores, Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais;

Considerando Decreto Estadual 554/2020, que dispõe sobre o controle de assiduidade e pontualidade do registro de frequência dos servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria nº 241/2021/GP/DETRAN-MT, que dispõe sobre o controle de assiduidade e pontualidade do registro de frequência dos servidores do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso (DETRAN-MT), através do Sistema Biométrico de Controle de Frequência - WebPonto.

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes e parâmetros para a execução das atividades de fiscalização de trânsito e exames práticos de direção de trânsito no âmbito do DETRAN-MT, **RESOLVE**:

Art. 1º Disciplinar a dispensa do registro de frequência no sistema *WebPonto* dos servidores ocupantes do cargo de Agente do Serviço de Trânsito, no desempenho das atribuições de Examinador e Fiscal de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT

Parágrafo Único. O trabalho dos servidores ocupantes do cargo de Agente do Serviço de Trânsito, no desempenho de suas atribuições como Examinador e Fiscal de Trânsito Examinador e Fiscal de Trânsito, deverá seguir o disposto nesta Portaria.

- Art. 2º Os servidores ocupantes do cargo de Agente do Serviço de Trânsito, no desempenho de suas atribuições como Examinador e Fiscal de Trânsito, obedecerão o disposto no Decreto nº 310, de 28 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT; na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;
- Art. 3º Para desempenhar a função de Examinador de Trânsito, o servidor ocupante do cargo de Agente do Serviço de Trânsito deverá:
- I Preencher os requisitos do Art. 62 da Resolução 789/2020/CONTRAN;
- II Ter sido designado pela Autoridade de Trânsito, mediante Portaria, para integrar Comissão de Exames Práticos de Direção (Banca Examinadora) na função de Examinador de Trânsito;
- §1º A função de Examinador de Trânsito do DETRAN/MT é prevista na Lei Complementar 505/2013, de 06 de setembro de 2013, sendo obrigatório o seu exercício, quando designado à função pela Autoridade de Trânsito, em resposta a Ordem de Serviço (doravante neste instrumento denominada "OS"), na forma de escala convocatória.
- §2º Todos os servidores ocupantes do cargo de Agente do Serviço de Trânsito, devem responder a Escala Convocatória, independente de sua lotação;
- §3º O servidor, que por razão particular, não possa ausentar-se da cidade em que é lotado, devido a tratamento médico, cuidado de menor incapaz, cuidado de curatelado, ou demais situações excepcionais em que sua presença é insubstituível, poderá solicitar dispensa das convocações para a Banca Examinadora Volante, apresentando requerimento, devidamente fundamentado para avaliação da Diretoria de Habilitação.
- Art. 4º Para desempenhar as atribuições como Fiscal de Trânsito, o servidor ocupante do cargo de Agente do Serviço de Trânsito deverá apresentar os seguintes requisitos:
- I Ter concluído Capacitação de Fiscal de Trânsito, nos termos da Portaria nº 94/2017 do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN;
- II Ter sido designado pela Autoridade de Trânsito, mediante Portaria, para atuar na fiscalização de trânsito do DETRAN/MT.
- §1º A função de Fiscal de Trânsito do DETRAN/MT é prevista na Lei Complementar 505/2013, de 06 de setembro de 2013, sendo obrigatório o seu exercício, quando designado à função pela Autoridade de Trânsito, em resposta a OS, na forma de escala convocatória.
- §2º Todos os servidores ocupantes do cargo de Agentes do Serviço de Trânsito, devem responder a Escala Convocatória, independente de sua lotação.
- §3º O servidor, que por razão particular, não possa exercer a função de Fiscal de Trânsito, devido a tratamento médico, cuidado de menor incapaz, cuidado de curatelado, ou demais situações excepcionais em que sua presença é insubstituível, poderá solicitar dispensa das convocações, apresentando requerimento devidamente fundamentado para avaliação da Diretoria Executiva.

DO REGIME DE TRABALHO

Art. 5º Para o servidor ocupante do cargo de Agente do Serviço de Trânsito, no desempenho de suas atribuições como Examinador e Fiscal de Trânsito, fica estabelecida a jornada de trabalho em cumprimento de OS, na forma de escala de convocação, emitida pela Gerência de Exames Teóricos e Práticos ou Gerência de Fiscalização de Trânsito, responsáveis pelos serviços de Exames Teóricos e Práticos de Direção e Fiscalização de Trânsito, respectivamente.

Art. 6º O regime de escala poderá abranger todos os dias da semana, obedecendo o descanso semanal remunerado, preferencialmente, aos domingos.

Página 37

DA OS EM FORMA DE ESCALA DE CONVOCAÇÃO

Diário Oficial

- Art. 7º As OS's, em forma de escala de convocação, emitidas pelas gerências responsáveis pelos serviços de exames práticos de direção veicular e fiscalização de trânsito, pela sua natureza convocatória, anterior a execução dos serviços, deverão indicar:
- I Assinatura da Autoridade de Trânsito, em cumprimento ao Art. 9º do Decreto Estadual 554/2020 e ao Art. 14 da Portaria 241/2021/GP/DETRAN/ MT, para lançamento como anexo de justificativa no sistema WebPonto.
- II Data e Local de execução, ressalvado os casos da Banca Volante onde devem constar a Rota Prevista para execução da OS;
- III Início e fim do período previsto para execução da OS, atendendo requisito do Art. 9º do Decreto Estadual 554/2020 e Art. 14 da Portaria 241/2021/GP/DETRAN/MT;
- IV Identificação dos servidores convocados e suas atribuições para a execução da OS;
- Art. 8º Após publicação da OS e com a devida notificação por e-mail funcional, o servidor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestar necessidade de pedido de dispensa devido a impedimento em decorrência de conflito de OS (prevalecendo a mais antiga), férias, licenças e outras dispensas legais previstas, a ser encaminhado às Gerências responsáveis pelos serviços e, caso deferido o pedido, procedimento de substituição do dispensado.
- §1º Após a implementação do sistema de automatização de escala previsto no Art. 10 da presente portaria, fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a formação e notificação das escalas de convocação.
- §2º O servidor, quando notificado de sua convocação, terá o prazo 24 (vinte e quatro) horas para informar a chefia imediata a fim de que esta adeque as atividades em sua unidade/setor ou manifeste fundamentada solicitação para dispensa do convocado, a ser analisada pelas Diretorias de Habilitação ou Diretoria Executiva, conforme a OS questionada.
- Art. 9º É obrigatório a todos os servidores ocupantes do cargo de Agente do Serviço de Trânsito a manutenção de acesso de seus e-mails corporativos. É o e-mail corporativo o meio padrão de notificação das OS's tratadas nesta portaria, devendo o servidor manter acompanhamento regular do mesmo.
- Parágrafo Único. Sem prejuízo da notificação padrão via e-mail corporativo, poderão ser notificados os servidores convocados por contatos via telefone, mensageiro eletrônico ou demais formas de comunicação possíveis.
- Art. 10 A Coordenadoria de Tecnologia de Informação, com o auxílio da Gerência de Exames Teóricos e Práticos e Gerência de Fiscalização, deverá implementar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data da publicação desta Portaria, Sistema Informatizado da Escala Convocatória, que possibilite a assinatura da Autoridade de Trânsito, de forma eletrônica, e que possibilite a exportação em formato PDF da escala, aos moldes do que já se utiliza atualmente no sistema WebPonto.
- Parágrafo Único. O Sistema Informatizado da Escala Convocatória deverá, preferencialmente, propiciar a convocação randômica e equitativa de todos os Examinadores e Fiscais de Trânsito aptos ao exercício de suas funções, devendo as Gerências responsáveis pelos serviços auxiliar a Coordenadoria de Tecnologia de Informação na criação de regras sistêmicas que atendam a natureza e as peculiaridades das atividades desenvolvidas.

DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Art. 11 Com amparo no Art. 12 do Decreto Estadual 554/2020, que taxativamente diferencia os serviços externos, eventuais ou não, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas, estarão dispensados do registro de frequência no sistema WebPonto o servidor ocupante do cargo de Agente do Serviço de Trânsito, no desempenho de suas atribuições como Examinador e Fiscal de Trânsito, no cumprimento de OS.

Art. 12 Para lancamento de justificativa no sistema WebPonto, deverá ser lançado o Código correspondente à atividade externa, previsto no Anexo I do Decreto Estadual 554/2020 e Portaria 241/2021/GP/DETRAN/MT.

Art. 13 Caso a OS seja cancelada, havendo a devida notificação com antecedência suficiente para que permita ao servidor o regular exercício de suas funções em seu setor de lotação, deverá o servidor registrar sua frequência no sistema WebPonto.

Parágrafo Único. Considera-se cumprida a OS após o início dos trabalhos, devendo-se aplicar a regra do Art. 11 e 12 desta Portaria nos casos de interrupção ou cancelamento dos trabalhos por motivo de força maior alheios ao planejamento das Gerências responsáveis pelo serviço.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cuiabá, 18 de maio de 2021.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente - DETRAN/MT Original assinado*

MTI

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021/MTI

DA ESPÉCIE: Contrato nº 007/2021/MTI, que entre si celebram a EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI a pessoa jurídica HEURÍSTICA CONSULTORIA DE SISTEMAS LIMITADA.

DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de atualização, suporte técnico e aquisição de novas licenças das ferramentas WorkWithPlus for Web (ex -WorkWithPlus) e WorkWithPlus for Native Mobile (ex-SmartDevicePlus) e WorkWithPlus for Audit (ex-AuditPlus), em atendimento às demandas da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato possuirá vigência de 05(cinco) anos, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, ou seja, pelo período de 13/05/2021 a 13/05/2026.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato é de R\$ 58.164,00 (cinquenta e oito mil e cento e sessenta e quatro reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11.401; Projeto:2787; Programa: 356; Tarefa Subação2/Etapa 4; Natureza de Despesa: 3.3.90.40.001;

ASSINAM: ANTÔNIO MARCOS SILVA DE OLIVEIRA-Diretor-Presidente/CLEBERSON ANTÔNIO SÁVIO GOMES-Diretor Vice-Presidente/ CIRANO SOARES DE CAMPOS-Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação/Contratante e a Sr. ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA -Contratada.

MT GÁS

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS.

CONTRATADA: OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI

PROCESSO: 167741/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

LEGALIDADE: Art. 29, inciso II da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016.

VIGÊNCIA: Entrega imediata.

ASSINAM: RAFAEL SILVA REIS - Presidente/MTGÁS, MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - Diretor Administrativo e Financeiro/MTGÁS, LUCIELLY PEREIRA CAVALCANTE, Representante da Olimpo Tecnologia Eireli.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2020/MTGÁS

CONTRATANTE: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS.

CONTRATADA: INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 71 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2021.

ASSINAM: RAFAEL SILVA REIS - Diretor Presidente/MTGAS, MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - Diretor Administrativo e Financeiro/MTGÁS, ANDERSON DA SILVA FONSECA - REPRESENTANTES INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

METAMAT

<u>iário Oficial</u>

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

EXTRATO DA PORTARIA N. 048/2021/METAMAT

Diretoria Executiva da Companhia Mato-grossense de Mineração - METAMAT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei N. 3.130 de 03 de dezembro de 1971, Decreto Estadual N. 329 de 14 de dezembro de 1971, regida pelas disposições da Lei N. 6.404 de 15 de dezembro de 1976, com fulcro no Inciso IV do Artigo 37 do Estatuto Social desta, e por seu Regimento Interno e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a Senhora Grazielle Feitosa Milas Augusto Martins no cargo de Assessor Especial - AST Nível 05, desta Companhia.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 14/05/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 14 de maio de 2021.

JULIANO JORGE BORACZYNSKI **Diretor Presidente** METAMAT

GONCALO FERREIRA DE ALMEIDA Diretor Administrativo e Financeiro MFTAMAT

MTPREV

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021/MTPREV/MT

PROCESSO N°: 336854/2020

PARTES: Mato Grosso Previdência - MTPREV e a empresa MICHELE CAROLINA RODRIGUES DE CASTRO E SILVA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de aparelhos de ar-condicionado, para atender o Mato Grosso Previdência.

VIGÊNCIA: 26/03/2021 a 26/03/2022

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será o da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/	FONTE	NATUREZA	VALOR
ORÇAMENTARIA	ATIVIDADE		DE DESPESA	GLOBAL
11.305 - MTPREV	2007	240	3.3.90.39.000	R\$
				64.296,22